

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 55/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0002495/2026-12

Parecer Único nº 55/FEAM/URA SM - CAT/2026		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 135739429		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA 10339/2025	SITUAÇÃO Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO Sugestão pelo deferimento
--	-----------------	--

EMPREENDEDOR: ASM MADEIRAS LTDA	CNPJ: 24.731.162/0001-68
EMPREENDIMENTO: ASM MADEIRAS LTDA	CNPJ: 24.731.162/0001-68
MUNICÍPIO: Baependi/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y - 21°.9327" S LONG/X - 44 °. 8484" W	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: | **BACIA ESTADUAL:**
UPGRH: | **SUB-BACIA:**

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-10-07-0	Nominal	Tratamento químico para preservação de madeira	4 PORTE Pequeno

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:
 · Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas às áreas urbanas

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Lígia de Oliveira Amaral - Engenheira Agrônoma

REGISTRO:
 CREA-MG 194451/D; ART: MG20221592180
 Luiz Henrique de Oliveira Amaral - Técnico Agrícola e Meio Ambiente
 CFTA: 82596328615/D; ART: BR202212004705

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 171415/2025 **DATA:** 01/07/2025

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Mariane Ribeiro de Brito - Assessora Ambiental	1.610.562-9
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 19/03/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135735683** e o código CRC **59A0A96F**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002495/2026-12

SEI nº 135735683



1. Resumo

O empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA.**, CNPJ nº **24.731.162/0001-68**, consiste em uma unidade de tratamento químico de madeira, empregando produtos e equipamentos especializados para a preservação do material. A unidade destina-se à comercialização de madeira tratada para diversas finalidades, como cercas, currais e outras construções rurais, com uma produção média anual estimada em **4.320 m³**. O empreendimento encontra-se situado na zona rural do município de Baependi/MG, no imóvel denominado Fazenda da Mata, às margens da rodovia BR-267, no km 9.

Em 28/04/2025, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental **PA SLA nº 10339/2025**, na modalidade de **LAC2 - (LOC)**

Com produção nominal de **4.320 m³/ano**, a atividade **'B-10-07-0 – Tratamento químico para preservação de madeira'** apresenta potencial poluidor **grande** e porte **pequeno**, sendo classificada como **Classe 4**.

O empreendimento está localizado em área da Reserva da Biosfera, em remanescentes de Mata Atlântica, em zona de transição com áreas antropizadas, configurando incidência de critério locacional **"Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas às áreas urbanas"** (peso 1), conforme a DN COPAM nº 217/2017. Embora a área seja prioritária para conservação, não haverá supressão de vegetação nativa, nem novas intervenções ambientais.

Em **01/07/2025**, foi realizada vistoria técnica no empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA**, conforme AF nº **171415**. A atividade desenvolvida consiste no tratamento de madeira em autoclave, operando em sistema fechado e sem geração de efluentes líquidos. Durante a fiscalização verificou-se a ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o armazenamento inadequado dos resíduos sólidos gerados. Dessa forma, o empreendimento foi orientado a implementar o PGRS, bem como a adotar uma central única e adequada para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos.

A água a ser utilizada pelo empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA**, será proveniente de recurso hídrico fornecido pela concessionária local, **COPASA**. Está previsto um consumo médio de **1.500** litros por dia (**1,5 m³/dia**) destinado às atividades industriais, além de **300** litros por dia (**0,3 m³/dia**) voltados ao consumo humano. O abastecimento será realizado **quinzenalmente**, por meio de caminhão-pipa, garantindo o fornecimento adequado de água para as demandas operacionais e de apoio do empreendimento.

Quanto aos efluentes sanitários, o empreendimento propôs biodigestor de **500 L/dia**, com tratamento prévio do efluente da cozinha, destinação do lodo, liberação controlada do biogás e disposição final em sumidouro. Foi informado que o sistema já foi instalado, sendo o sumidouro dimensionado conforme a capacidade de infiltração do solo, com monitoramento periódico.

De acordo com a análise técnica, constatou-se que o empreendimento se encontra em operação sem a devida regularização ambiental, configurando infração pela ausência de licença. Diante disso, foi lavrado o Auto de Infração nº **721261/2026**, enquadrado no código 106, conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018 e suas alterações.



Diante do exposto, a URA Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento ASM Madeiras Ltda., com validade de **06 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento das condicionantes e à execução dos programas ambientais propostos.

2. Introdução

2.1 Contexto histórico

O empreendimento encontra-se em fase de operação, iniciada em 2023, conforme declarado no SLA, tratando-se, portanto, de processo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

A atividade consiste em uma unidade de tratamento químico de madeira destinada ao uso rural, implantada em área rural previamente antropizada, fora de Áreas de Preservação Permanente (APP), com aproveitamento de estruturas já existentes. Ressalta-se que a instalação demandou apenas pequena movimentação de terra, não havendo supressão de vegetação nativa nem intervenção em recursos hídricos.

Foram apresentados os seguintes documentos: a certidão de regularidade de uso e ocupação do solo, emitida pelo Município de Baependi em 17 de julho de 2024; o certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal, registrado sob o nº **7847650**; e a matrícula do imóvel nº **24.141**, registrada em nome da empresa **ASM MADEIRAS LTDA.**

Foram apresentadas as fichas de informações de segurança dos produtos químicos a serem utilizados (FISPQ), em conformidade com as normas da ABNT NBR 14725.

Em **01/07/2025**, foi realizada vistoria técnica no empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA**, conforme **AF nº 171415/2025**. O empreendimento realiza tratamento de madeira em autoclave, em sistema fechado, sem efluentes líquidos. O empreendedor foi orientado a implementar o PGRS e centralizar o armazenamento temporário de resíduos sólidos.

O processo foi instruído com os relatórios de RCA e PCA elaborados sob a responsabilidade da empresa consultora **ASSISTY – Engenharia, Topografia e Meio Ambiente Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.777.811/0001-05**. A equipe técnica responsável pelos estudos é formada por Lígia de Oliveira Amaral, engenheira agrônoma, registrada no CREA-MG sob nº **194451/D**, com ART nº



MG20221592180, e Luiz Henrique de Oliveira Amaral, técnico agrícola e técnico em meio ambiente, registrado no CFTA sob nº **82596328615/D**, com ART nº **BR202212004705**.

No dia **22/10/2025**, foram solicitadas ao empreendedor informações complementares para dar continuidade à análise do processo, por meio dos identificadores nº **219653**, **219672**, **219654**, **219674**, **219676**, **219679** e **219681**. Posteriormente, o empreendimento solicitou prorrogação de prazo e atendeu às demandas apresentadas em **18/02/2026**.

2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado em zona rural do município de Baependi/MG, no imóvel denominado Fazenda da Mata, fora das Áreas de Preservação Permanente. A área apresenta consolidação antrópica pré-existente, com edificações e instalações remanescentes de empreendimento anterior, as quais estão sendo aproveitadas na implantação do projeto, reduzindo a necessidade de novas intervenções ambientais para o exercício da atividade, que já se encontra em operação.

- **B-10-07-0** – *Tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 4.320 m³/ano.*

A imagem abaixo apresenta área rural margeada por via pavimentada, onde a área em azul corresponde à localização do empreendimento **ASM Madeiras LTDA**. É possível observar no entorno outras estruturas já instaladas, além de áreas abertas e trechos de vegetação remanescente.

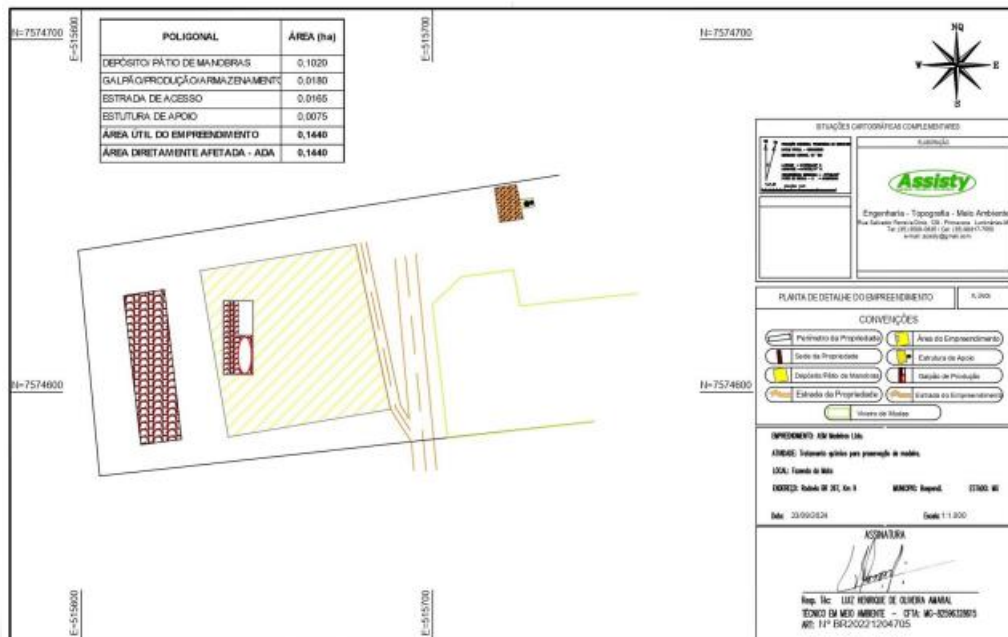


Figura 1 - Localização do empreendimento. **Fonte:** IDE SISEMA

O acesso ao empreendimento **ASM Madeiras LTDA**, é feito a partir do pequeno trevo situado na Rua da Ponte, no Bairro Ponte, município de Baependi, seguindo até o trevo de acesso a cidade na Rodovia BR – 267. A partir desse ponto, percorre-se a rodovia no sentido do município de Cruzília por aproximadamente 2,5 km, chegando-se ao empreendimento.

O empreendimento encontra-se inserido em uma zona pertencente ao bioma Mata Atlântica, o qual compreende um mosaico de formações florestais, incluindo as tipologias Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual e Floresta Ombrófila Aberta.

A figura a seguir corresponde a planta de situação e de localização do empreendimento, no qual estão representadas as áreas ocupadas pelas estruturas principais, vias de acesso e a delimitação do terreno.



A atividade em licenciamento refere-se ao processamento de madeira de eucalipto que constitui a principal matéria-prima do empreendimento, proveniente de áreas de reflorestamento de terceiros, não havendo cultivo próprio. A operação industrial compreende as etapas de recebimento, tratamento e estocagem da madeira, adotando procedimentos voltados à eficiência no aproveitamento da matéria-prima e ao adequado controle ambiental.

Após a solicitação de Informação Complementar (IC), o empreendimento apresentou os Certificados de Registro nº **96454/2026** e nº **96453/2026**, emitidos em **06/03/2026** e com validade até **30/09/2027**, em nome da ASM Madeiras Ltda. (CNPJ nº 24.731.162/0001-68). Os registros referem-se às atividades de comércio de produtos e subprodutos da flora (toras, toretes, mourões, entre outros) e tratamento de madeira (usina de tratamento), na faixa de **1.001 m³** a **5.000 m³**, para o empreendimento situado na BR-267, km 9, zona rural do município de Baependi/MG.

O processo industrial inicia-se com o recebimento da madeira, que é separada por bitola. O material não aproveitado é destinado à venda ou devolução ao fornecedor para outros usos, como lenha. Quando necessário, as pontas das estacas são aparadas utilizando serra circular ou motosserra. O tratamento propriamente dito ocorre em autoclave, onde as estacas são submetidas inicialmente a pressão negativa de **600 mmHg** por até **30** minutos, removendo todo o conteúdo dos vasos condutores de seiva. Em seguida, a solução preservativa é aplicada até cobrir a madeira, com pressão positiva de **11 Kgf/cm²** por **60** minutos, seguida de novo vácuo de **30** minutos para retirada do excesso de produto, que é retornado ao tanque para reutilização, evitando derramamento e contaminação do solo.



Após o tratamento, a madeira é armazenada em galpão coberto com piso em concreto impermeabilizado até a completa secagem. Quando seca, é transferida para o pátio de estocagem, aguardando sua expedição. Todo o processo é conduzido de forma a assegurar a conservação da madeira, a eficiência do tratamento e a minimização de impactos ambientais.

A figura a seguir mostra o **fluxograma** do processo produtivo.

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1ª ETAPA	Introduz a madeira de forma mecânica, depois de seca, no cilindro de alta pressão (autoclave) e fecha a porta. A pressão é igual à externa;
2ª ETAPA	Inicia-se o vácuo inicial com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 600 mmHg;
3ª ETAPA	Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservativa, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave;
4ª ETAPA	Quando a autoclave estiver totalmente cheia com a madeira e a solução preservativa, finaliza-se o vácuo inicial e dá-se a pressão de 11 Kgf/cm ² até a saturação da madeira;
5ª ETAPA	Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave;
6ª ETAPA	Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 2 horas.

Figura 3 – Fluxograma do processo produtivo. **Fonte:** SLA

Foi informado que as principais matérias-primas e produtos utilizados no processo produtivo são a madeira descascada de eucalipto (*Eucalyptus spp.*), o preservativo LIVEWOOD 60 e a água. A madeira, proveniente de produtores locais, apresenta diâmetro entre **40 mm e 240 mm** e consumo médio anual de **4.320 m³**, sem perdas no tratamento. Consta no estudo que o preservativo **LIVEWOOD 60**, da Indústria Química Koppers Brasil, é hidrossolúvel, composto por ácido crômico, óxido cúprico e ácido arsênico, sendo utilizado para proteger a madeira contra fungos e insetos. Ainda conforme o estudo, a água é empregada na diluição do produto, conforme a concentração recomendada pelo fabricante.

O empreendimento contará inicialmente com uma equipe composta por **quatro colaboradores**, distribuídos entre as funções de sócio administrador, encarregado de produção, motorista de caminhão/operador de máquina e auxiliar de serviços gerais. As atividades operacionais serão desenvolvidas em um único turno diário de **8 horas**, com intervalo de **1 hora** para refeição, totalizando aproximadamente **20 dias** de trabalho por mês. O expediente ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **7h**



às **11h** e das **13h** às **17h**, sendo os sábados destinados à manutenção de máquinas, equipamentos e veículos, com jornada das **8h** às **12h**.

Foi informado que o local conta com: estruturas administrativas, operacionais e de apoio, sendo elas: escritório, banheiro/vestiário, refeitório, galpão de produção/almojarifado, galpão de armazenamento de madeira tratada, pátio de estocagem de madeira in natura e tratada, pátio de manobras de via de acesso interna. A área total ocupada corresponde a **2.268,75 m²**, distribuída entre os diferentes setores destinados às atividades de produção e apoio do empreendimento.

O empreendimento utiliza equipamentos móveis e fixos para transporte, manuseio e tratamento de madeira. Entre os equipamentos móveis, destacam-se: caminhão toco (**10 t**) para transporte, trator/grua para movimentação interna e um automóvel de apoio administrativo.

Quanto aos equipamentos fixos, foi informado que há uma autoclave horizontal (**11,2 m³, 9 m³ de capacidade de tratamento**), tanques metálicos para água (**5 m³**) e solução preservativa (**20 m³**), bombas centrífugas e bomba de vácuo tipo anel líquido.

Complementando o processo, foi informado que são utilizados vagonetes sobre trilhos para abastecimento e retirada de madeira da autoclave, além de uma motosserra para aparo do material.

Além disso, foi informado que a unidade de armazenamento de insumos e produtos, mantém a madeira em pátio aberto antes do tratamento e, posteriormente, em galpão coberto, dotado de piso impermeabilizado e sistema de drenagem. Consta no estudo que os produtos químicos são armazenados em área coberta e impermeabilizada sob a autoclave, com bacia de contenção, de forma a prevenir vazamentos, sendo adotados ainda procedimentos operacionais durante a preparação da solução para evitar derramamentos.

O fornecimento de energia elétrica do empreendimento é realizado pela concessionária **CEMIG Distribuição S.A**, responsável pela rede de abastecimento local. O consumo médio mensal estimado é de aproximadamente **230 kWh**, valor



considerado compatível com as necessidades operacionais da atividade desenvolvida.

3. Diagnóstico Ambiental

Em consulta ao IDE-SISEMA, constatou-se que o empreendimento está inserido em área prioritária para conservação da biodiversidade, classificada como **especial**, localizada na região da Serra da Mantiqueira, conforme a imagem a seguir.



Figura 4 – Áreas prioritárias para conservação. Fonte: IDE SISEMA

4. Unidades de conservação

Após consulta ao IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento está localizado fora dos limites de Unidades de Conservação (UC) e de suas respectivas zonas de amortecimento.

5. Recursos Hídricos

O empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA**, utilizará água fornecida pela COPASA, com consumo médio de **1,8 m³/dia**, sendo **1,5 m³/dia** para atividades industriais e **0,3 m³/dia** para consumo humano. O abastecimento ocorrerá quinzenalmente por



caminhão-pipa, e a água será utilizada nos processos produtivos, higienização e demais atividades operacionais.

6. Flora

Conforme consulta ao IDE-SISEMA, verificou-se que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica.

7. Cavidades Naturais

De acordo com o IDE-SISEMA, a região de Baependi/MG apresenta **baixo potencial** para ocorrência de cavidades subterrâneas, não sendo reconhecida pela presença desse tipo de feição.

8. Socioeconomia

No meio socioeconômico, o empreendimento informou que o município de Baependi/MG possui origem ligada ao Ciclo do Ouro e à Estrada Real. Destacou que o desenvolvimento econômico foi impulsionado pela agropecuária e pela implantação da ferrovia para escoamento da produção. Informou ainda que a economia atual baseia-se na agricultura, comércio, artesanato, extração de quartzito e turismo.

9. Fauna

De acordo com o estudo apresentado pelo empreendimento, a fauna terrestre da região apresenta diminuição populacional devido às expansões antrópicas. Na herpetofauna, os anfíbios mais frequentes são perereca-verde, rã-comum, sapo-boi e sapo-cururu, e entre os répteis destacam-se cascavel, cobra-coral, lagarto-teiú, calangos, cobra-verde e cobra-cipó. Na ornitofauna, em áreas abertas ocorrem tico-tico, anu-preto, anu-branco, pica-pau, bem-te-vi, guacho, rolinha-caldo-de-feijão, tiziu, quero-quero, Maria-preta, gavião-pinhé, coruja-buraqueira e codorna; em matas vizinhas, maritaca-verde, sabiá e João-de-barro; e em áreas ribeirinhas, garça e saracura. Na mastofauna, próximas às matas, há guigó e gambá; na transição mata-pasto, ouriço-caxeiro, tapeti, tatu-galinha, raposa, rato-do-mato e cachorro-do-mato. Na fauna aquática, o Rio Baependi, localizado a 2,5 km do empreendimento, abriga lambari, mandi e piau.

Conforme informações complementares apresentadas pelo empreendimento, o levantamento de fauna foi realizado por meio de busca ativa em toda a área do empreendimento e em seu entorno imediato, em diferentes períodos do dia,



contemplando registros visuais, fotográficos, sonoros e informações obtidas por entrevistas. O próprio empreendimento ressalta que a área de implantação encontra-se em estágio avançado de consolidação antrópica, com baixa diversidade botânica e ausência de habitats estruturados, fatores que limitam a ocorrência, a permanência e a reprodução da fauna silvestre.

Ainda segundo o empreendimento, não foram registradas áreas de nidificação, abrigos permanentes ou corredores ecológicos relevantes no interior da área diretamente afetada, sendo a fauna observada composta majoritariamente por espécies generalistas, oportunistas e tolerantes à presença humana. O estudo apresentado conclui que o cenário faunístico é compatível com ambientes antropizados, não tendo sido identificadas espécies ameaçadas de extinção ou com status de conservação crítico na área do empreendimento, servindo as informações levantadas como subsídio à análise do licenciamento ambiental e à proposição de medidas de controle e monitoramento ambiental.

10. Reserva Legal/Preservação Permanente

O empreendimento está inserido em imóvel rural denominado Fazenda da Mata, localizado no município de Baependi/MG, com área total de **2,4026 hectares (0,0801 módulos fiscais)**, conforme matrícula nº **24.141**, registrada em 31 de maio de 2024 no Cartório de Registro de Imóveis de Baependi/MG.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR nº **MG-3104908-F961.0A1A.90B4.4BFB.8FFE.0894.F40F.7D91**, efetuado em 26 de novembro de 2021, declara a integralidade da área do imóvel (**2,4026 ha**), sendo **1,9888 ha** caracterizados como área consolidada e **0,3712 ha** destinados à Reserva Legal. O cadastro não indica a existência de remanescentes de vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou áreas de uso restrito.

Nos termos do art. 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, possuíam até quatro módulos fiscais e apresentavam remanescente de vegetação nativa inferior a 20% têm sua Reserva Legal constituída pela vegetação existente à época, sendo vedadas novas conversões para uso alternativo do solo. Assim, o proprietário encontra-se dispensado de promover a regularização da Reserva Legal pelas modalidades previstas no art. 38 da referida norma.



O empreendimento informou que se encontra implantado fora de Área de Preservação Permanente (APP), em área previamente antropizada e consolidada, caracterizada por edificações e instalações remanescentes de empreendimento anterior que serão reaproveitadas, não sendo previstas novas intervenções em APP.

11. Intervenção Ambiental

O empreendimento informou não haverá necessidade de intervenção ambiental.

12. Compensações

Não há compensação a ser realizada.

13. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os principais impactos ambientais identificados abrangem os meios físico, biótico e antrópico

No meio físico, foram citadas alterações na paisagem e topografia, mudanças na dinâmica das águas superficiais, geração de resíduos e efluentes, alterações na qualidade da água e do ar, além da emissão de ruídos e vibrações.

No meio biótico, destacam-se o afugentamento da fauna e o risco de atropelamento de animais. Já no meio antrópico, observam-se impactos positivos, como geração de empregos, aumento da renda e fortalecimento da economia local.

As medidas mitigadoras apresentadas no estudo incluem ações voltadas à proteção do solo, vegetação e recursos hídricos. Prevê-se a revegetação das áreas do entorno das instalações, implantação de sistema de drenagem das áreas descobertas e utilização de sistema de tratamento fechado. Serão adotados mecanismos de controle de efluentes, como piso impermeável, canaletas de drenagem e caixa SAO.

Para o controle de óleos e graxas em garagens e áreas de circulação de veículos e máquinas, estão previstos fossos de contenção de emergência, pisos impermeáveis, sistema separador de água e óleo (SAO), bacias de contenção e manutenção periódica dos equipamentos. Os efluentes sanitários serão tratados por biodigestor, com encaminhamento final para sumidouro, enquanto os resíduos sólidos contarão com armazenamento temporário adequado, coleta seletiva, acondicionamento em recipientes específicos e destinação conforme sua tipologia.



13.1. Efluentes Líquidos Oleosos

O empreendimento informou que os principais impactos ambientais relacionados aos efluentes oleosos decorrem do risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos, em função de possíveis vazamentos ou do descarte inadequado de substâncias como óleos, graxas, sedimentos e produtos de limpeza. As atividades de manutenção e reposição de peças, bem como a limpeza de equipamentos, compartimentos e pisos nas áreas operacionais, foram identificadas como potenciais fontes geradoras desses efluentes, os quais podem infiltrar-se no solo ou atingir corpos d'água superficiais caso não haja contenção e tratamento adequados.

Segundo o empreendedor, a presença de compostos oleosos pode ocasionar a degradação da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas, afetar a biota local e comprometer o equilíbrio ambiental. Além disso, tais substâncias podem dificultar os processos naturais de decomposição da matéria orgânica e provocar obstruções em sistemas de drenagem e escoamento pluvial, potencializando impactos ambientais e interferindo nas condições operacionais do empreendimento.

Foi informado ainda que a geração desses efluentes está associada, principalmente, a manutenções emergenciais de pequeno porte e às atividades de abastecimento. Em situações de vazamento, infiltração ou manejo inadequado, há risco de contaminação ambiental, reforçando a necessidade de adoção de medidas de controle, monitoramento contínuo e manutenção periódica dos sistemas de contenção, separação e armazenamento, bem como da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Conforme apresentado pelo empreendimento nas informações complementares, os efluentes serão gerados apenas em pequenas manutenções emergenciais e no abastecimento de equipamentos, realizados em estrutura simples e impermeabilizada, dotada de drenagem por canaleta em “U” direcionada a uma caixa separadora de água e óleo (SAO). O empreendimento informou que a SAO será dimensionada para vazão de até 800 L/h, possuindo compartimentos para retenção de sólidos, separação por placas coalescentes e inspeção, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e com a ABNT NBR 14.605, além de apresentar capacidade de armazenamento de óleo de até 10 litros.

Medidas mitigadoras:



Foi informado pelo empreendimento que, para o controle e mitigação dos impactos decorrentes da geração de efluentes oleosos, estão previstas as seguintes medidas: construção de um local adequado para guarda e manutenção de emergência de máquinas e equipamentos; implantação de um sistema de tratamento de efluentes oleosos por meio de caixa separadora de água e óleo (SAO); e instalação de canaletas e sistemas de condução dos efluentes até a caixa separadora.

Além disso, as estruturas destinadas a essas atividades deverão possuir pisos impermeabilizados, dotados de calhas e caixas coletoras, garantindo o direcionamento adequado dos efluentes para o sistema de tratamento e evitando a infiltração no solo ou o escoamento para áreas externas.

13.2. Efluentes Líquidos Industriais

Foi informado pelo estudo do empreendimento que os principais impactos ambientais estão relacionados ao risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos devido a manipulação, armazenamento e possível vazamento de produtos químicos utilizados no tratamento da madeira. Segundo o estudo, durante a retirada da madeira da autoclave, há potencial para respingos de solução preservativa, que podem infiltrar-se no solo caso não haja contenção adequada.

O estudo também destacou que o armazenamento e o bombeamento de solução preservativa composta por água e produtos químicos representam potenciais fontes de contaminação, podendo comprometer a qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas em caso de vazamentos acidentais. Além disso, a manipulação contínua desses produtos aumenta a probabilidade de contaminações pontuais e derramamentos de efluentes, com potencial de afetar o equilíbrio ambiental da área e a fauna local.

Medidas mitigadoras:

De acordo com o estudo do empreendimento, as medidas mitigadoras previstas para minimizar os impactos relacionados à geração de efluentes líquidos durante o tratamento da madeira incluem a construção de um local de secagem de madeira com piso em concreto impermeabilizado, dotado de canaletas em “U” com declive direcionado para o fosso, de forma a reter possíveis respingos de solução preservativa.



Além disso, todo o manuseio de produtos químicos ocorre em reservatórios metálicos específicos, e o fosso conta com uma caixa de coleta para onde fluem eventuais resíduos, que são reaproveitados e bombeados novamente para o tanque de solução preservativa, evitando o descarte inadequado e reduzindo o risco de contaminação do solo e da água.

Ressaltamos que o sistema de tratamento deverá ser dimensionado e executado de modo a atender às normas específicas, como a NBR 13.969/1997.

13.3. Efluentes Líquidos Sanitários

De acordo com o estudo apresentado pelo próprio empreendimento, foi informado que os impactos ambientais dos efluentes sanitários estão relacionados ao risco de contaminação do solo e das águas por matéria orgânica, nutrientes e microrganismos presentes no esgoto. O esgoto, provenientes de banheiros, vestiários e refeitório, contém sólidos, óleos, graxas e indicadores de contaminação fecal, que, sem tratamento adequado, podem comprometer a qualidade ambiental.

O próprio empreendimento informou ainda que a presença de nitrogênio, fósforo e sólidos em suspensão pode alterar a composição da água e do solo, e que a ausência de tratamento favorece odores, turbidez e proliferação de microrganismos indesejáveis, impactando o equilíbrio ambiental e a saúde pública local.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento informou que o tratamento dos efluentes sanitários será realizado por um biodigestor com capacidade de **500 L/dia**, destinado ao esgoto de banheiros, vestiários e refeitório, promovendo a degradação da matéria orgânica e a estabilização do iodo. O esgoto da cozinha passará previamente por caixa de gordura, evitando acúmulo de resíduos e obstruções no sistema. O lodo gerado será coletado e descartado em leito de secagem a cada seis meses.

Foi informado que durante a biodigestão, o biogás produzido será conduzido por tubulação. O efluente tratado será lançado em sumidouro, localizado nas seguintes coordenadas geográficas (Datum WGS 84): Latitude **21°55'56"** e Longitude **44°50'51'**, conforme legislação vigente. Além disso, o empreendimento realizará monitoramento contínuo dos efluentes por meio de análises periódicas de DBO,



DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas, garantindo a eficiência do tratamento e a proteção ambiental.

Quanto à operação e manutenção, foi apresentado que o sistema passará por inspeções mensais, contemplando limpeza, remoção de resíduos e destinação por empresa devidamente licenciada, além de monitoramento semestral do efluente tratado, com registros das atividades realizadas.

13.4. Resíduos Sólidos

Foi informado que serão gerados resíduos sólidos recicláveis, como sucatas de materiais ferrosos e não ferrosos provenientes da manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; vasilhames metálicos e tambores vazios; embalagens e folhas de papel e papelão do material de escritório e refeitório; plásticos de embalagens de produtos não químicos e sacos plásticos do refeitório; vidros de vasilhames utilizados na manutenção de equipamentos; pedaços de madeira de paletes, embalagens e materiais de construção; e sobras de borracha, como correias e pneus. Também serão gerados resíduos perigosos, incluindo embalagens de produtos químicos (como Lifewood 60), óleos lubrificantes usados, resíduos oleosos do sistema separador água-óleo e materiais contaminados com óleos e graxas, como estopas, panos, filtros e sucata mecânica, armazenados temporariamente em tambores identificados e em área coberta. Além disso, serão gerados resíduos orgânicos, provenientes de restos de alimentos do refeitório, lodo do sistema de tratamento de esgoto e lixo doméstico das edificações de apoio.

O empreendimento apresentou que, durante a operação, os principais impactos relacionados a resíduos sólidos estão associados à manipulação, armazenamento temporário e disposição final. Segundo as informações fornecidas, os resíduos perigosos são armazenados em tambores identificados em área coberta, e os resíduos classe II (não perigosos) são organizados em contentores específicos, seguindo ABNT NBR 10.004 e Resolução CONAMA 275/01. Caso ocorra falha no gerenciamento, há potencial para contaminação do solo, água e risco à saúde pública, mas devido ao porte pequeno do empreendimento e ao manejo adequado, os impactos são considerados pequenos e reversíveis.

Medidas mitigadoras:



Foi informado que as medidas mitigadoras para o gerenciamento de resíduos sólidos incluem a segregação por tipo, armazenamento temporário em locais apropriados (como tambores identificados, áreas cobertas e pavimentadas), registro e controle de movimentação por setor, coleta seletiva e destinação adequada: resíduos recicláveis para empresas credenciadas, resíduos orgânicos e lixo doméstico para o aterro sanitário municipal, e resíduos perigosos para rerrefino, incineração ou aterro industrial por empresas licenciadas.

Além disso, os resíduos contaminados oriundos do tratamento de madeira, classificados como perigosos **classes I**, serão acondicionados em tambores tipo bombona, em espaço exclusivo, sinalizado e sem tráfego de pessoas, até a coleta por empresa especializada responsável pela destinação final. Também foram estabelecidas medidas adicionais, como organização da área de resíduos inertes, prevenção de acúmulo de água em sucatas e pneus, redução do tempo de armazenamento com coletas periódicas, seleção de resíduos para evitar contaminação, proibição de queima e vistorias periódicas para correção de inconformidades.

13.5. Emissões atmosféricas e ruídos

Foi informado que o empreendimento não gera emissões atmosféricas significativas, pois o processo de preservação de madeira ocorre em circuito fechado, sem exalação de vapores ou odores. Quanto ao ruído, foi informado que, embora as máquinas e equipamentos possam gerar sons, não se espera ultrapassar os limites legais. Será realizada a avaliação de ruído durante a operação e o uso de protetores auriculares será obrigatório para proteger os funcionários.

Medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras adotadas incluem a realização de avaliação quantitativa de ruído durante a operação e o uso obrigatório de protetores auriculares pelos colaboradores durante a operação de máquinas e equipamentos que gerem sons elevados, não sendo necessárias medidas adicionais para emissões atmosféricas ou controle de ruído externo devido às condições do empreendimento.



14. Controle Processual

Trata-se de processo de Operação na modalidade Corretiva – **LAC2**, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, código B-10-07-0, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.

A Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município de Baependi se encontra no presente processo, conforme determina o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383/18.

Também se encontram nos autos do **processo SLA nº 10339/2025**: Certificado de Regularidade, Matrícula do Imóvel, Contrato de Arrendamento, o Certificado de Comerciante de Produtos e Subprodutos da Flora e Certificado de Tratamento de Madeira válidos.

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador geral **Grande e Pequeno** porte, **Classe 4**, com incidência de **critério locacional de peso 1**, em decorrência de sua localização em área da Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, razão pela qual deve ser licenciado mediante LAC2, consoante Matriz de fixação da modalidade de licenciamento prevista na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Consoante artigo 8º, §1º, II da DN Copam 217/2017, a modalidade LAC2 ocorrerá quando ocorrer a análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do



empreendimento, com análise posterior da LO; ou, análise da LP com posterior análise concomitante das etapas de LI e LO do empreendimento.

O uso de recursos hídricos ocorre mediante abastecimento pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

As medidas de mitigação e controle inerentes à atividade encontram-se devidamente instaladas, conforme se depreende dos estudos apresentados e análise da equipe técnica.

O empreendimento está localizado em propriedade rural, conforme demonstra registro de **matrícula nº 24.141** do Cartório de Registro de Imóveis de Baependi, proveniente da **matrícula nº 5.850**, devidamente cadastrada no CAR sob o recibo nº **MG-3104908-F961.0A1A.90B4.4BFB.8FFE.0894.F40F.7D91**, através do qual se verifica que possui área declarada de **2,4026ha** das quais **0,3712ha** correspondem à área de reserva legal, constituindo área inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, conforme determina o artigo 25 da Lei Estadual nº 20.922/13.

Em consulta ao sítio eletrônico <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>, para o município de Baependi, Minas Gerais, o módulo fiscal equivale a 30 hectares. Considerando que a área declarada da propriedade rural é de **2,4026ha**, verifica-se que possui **menos de um módulo fiscal**.

Consoante artigo 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013, nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de **até quatro módulos fiscais** e que possuam remanescente de vegetação nativa em **percentuais inferiores a 20% (vinte por cento)**, a **Reserva Legal será constituída com a área ocupada** com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo, razão pela qual está dispensado de promover a regularização da área através de umas das modalidades previstas no artigo 38 da supracitada legislação.

Por fim, no que se refere a validade, o art. 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/18 determina que as licenças emitidas **em caráter corretivo**, terão reduzido em dois anos a cada infração administrativa de **natureza grave ou gravíssima** cometida



pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Compulsando os sistemas integrados de controle de autos de infração foi possível verificar, para o CNPJ informado, que as penalidades aplicadas em decorrência da lavratura dos **autos de infração nº 378564/2024 e 231366/2025** tornaram-se definitivas nos cinco anos anteriores à concessão da licença, motivo pelo qual a validade da presente licença ambiental deverá ser fixada em **06 (seis) anos**.

O empreendimento possui poluidor/degradador da atividade geral Grande e Pequeno porte. Assim, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.707 de 25 de outubro de 2023 c/c com o Decreto Estadual nº 46.953/2016, compete ao **Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental**, no âmbito de sua área de competência, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam.

15. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Feam/URA Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **LOC** para o empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA.**, para a atividade **“B-10-07-0 – Tratamento químico para preservação de madeira”** no município de **Baependi/MG**, pelo prazo de **06 (seis) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Sul de Minas, não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

16. Anexos

Anexo I. Condicionantes para **LAC2 - (LOC)** do empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento para o empreendimento **ASM MADEIRAS LTDA.**



ANEXO I

Condicionantes para o empreendimento ASM MADEIRAS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Único devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0002495/2026-12. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso, emitida por responsável técnico devidamente habilitado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para o empreendimento ASM MADEIRAS LTDA.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.